

Processo nº:027/2017
Pregão Presencial nº 003/2017

<p style="text-align:center">TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO</p>

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo de licitação assim identificado:

a) Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

b) Número: **003/2017**

c) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIDADE E ARTES CENICAS.**

02 – Autorizar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 08 DE MAIO DE 2017.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

PARECER JURÍDICO

Os certames Licitatórios sob a modalidade de Pregão foram regulamentados pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2012.

No âmbito municipal a regulamentação ocorreu com o Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

O valor dos serviços a serem adquiridos no presente certame não ultrapassa as previsões legais para a modalidade.

Nessa seara, existe o devido embasamento legal para a aquisição do objeto pretendido no certame pela modalidade de Pregão.

Pelo exposto, em razão do princípio da Legalidade ser atingido, não há óbice ao prosseguimento do referido processo na modalidade de pregão.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE, RS, EM 08 DE MAIO DE 2017.

Somer Idea,
Procurador do Município,
OAB/RS 60.821.

Processo nº027/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MUSICALIDADE E ARTES CÊNICAS.**

EDIVAN FORTUNA, PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **no dia 22 de Maio de 2017, às 10h** no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, **localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS**, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIDADE E ARTES CÊNICAS**.

O critério de julgamento é o **menor preço global**, ofertado dentre os participantes que atendam integralmente o disposto no **ANEXO I** Deste Edital.

1 – DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 . O objeto é a contratação de empresa que preste serviços de musicalidade de acordo com o disposto abaixo , e Termo de Referência em Anexo.

Nº SUB ITEM	UNID /MÊS	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	VALOR UNIT /MENSAL
01	Unid/Mês	Musicalidade e Artes Cênicas na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Dia: Segunda-feira , das 13:00 às 13:50. Disponibilizando no mínimo dois profissionais.	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude.	

02	Unid/Mês	Musicalidade e Artes Cênicas na Escola Municipal Proinfância. Dia: Segunda-feira: Das 16:10 às 17:00. Disponibilizando no mínimo dois profissionais.	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude.	
03	Unid/Mês	Musicalidades (aulas de violão, escaletas, flauta doce), artes cênicas, para o SCFV, e ainda quanto ao grupo CONVIVER, com atividades de canto, danças e dança circular. E no PAIF atividades de canto e dança circular. Duas vezes por semana, sendo: Segunda-feira: 8h às 11h e das 14min às 16h. Terça-feira: 8h às 11h e das 13h30min às 16h	Sec. Municipal de Assistência Social.	
		VALOR TOTAL DO ITEM		R\$

*** OBS.: O JULGAMENTO SERÁ FEITO POR MENOR PREÇO GLOBAL NO ITEM, ISTO É SERÁ DECLARADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE CONTENHA O MENOR VALOR TOTAL DE TODOS OS SUBITENS.**

OBS.: 2 DEVERÃO SER COTADOS OS SUBITENS INDIVIDUALIZADOS COMO NO MODELO, PARA FINS DE PREVENÇÃO DE FUTURO ADITIVO OU REDUÇÃO DE VALORES, CASO OCORRA AUMENTO OU REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIÇOS.

1.2 No valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesas, tais como deslocamento e equipe de apoio.

1.3 O critério de julgamento será o **Menor Preço GLOBAL no ITEM**, porém deverá ser cotado preço individualizado para cada serviço discriminado no Subitem, conforme Termo de Referência do ANEXO I.

1.4 A administração convocará, a seu critério, o vencedor para a assinatura do termo contratual, dentro do prazo de validade da proposta.

1.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 dias**.

1.6 Uma vez convocada, a empresa contratada terá o prazo de 10 dias úteis para iniciar os trabalhos.

1.7 O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

2.1.1 Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;

2.1.2 Cópia da documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.1.3 Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;

2.1.4 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.1.5 Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil

2.1.6 Cópia da Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;

2.1.7 Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;

2.1.8 Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como todas as exigências editalícias;

2.1.9 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde o pregoeiro inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, com as sugestivas indicações abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO), e**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001

4.1 A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter **VALOR TOTAL GLOBAL**, do item, o qual compreende a relação descritiva das atividades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2 - Razão social da empresa;

4.3 - Preço GLOBAL dos Serviços, devendo ser cotado valor Mensal, incluindo a cotação dos três subitens, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos do item e subitem anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4. dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

6.1.2. Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

6.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (ALVARÁ MUNICIPAL);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.5 - REGULARIDADE FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;

6.1.6 DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO.

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

6.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo.*

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

9 - DA ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser prestados em cada Secretaria Municipal, de acordo com o disposto no ANEXO I.

9.2 . Verificada a desconformidade de algum dos itens do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, deverá ser entregue conforme acordado no respectivo termo contratual;

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vencedora das responsabilidades, nos termos do artigo 73, § 2º, da Lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. A forma de pagamento será até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

10.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.

10.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação **do número do pregão.**

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

- d)** executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 11.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Cacique Doble,RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, e-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br ou pelo telefone (54) 3552-1244 no horário de expediente, **até o dia 18 DE MAIO DE 2017.**

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

12.3. Não sendo impugnadas questões até a data acima mencionada, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.

12.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas

informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

12.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.10. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.caciquedoblers.com.br.

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.12 . Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- anexo IV - Modelo Declaração não emprega menor;
- Anexo V - Minuta Contrato.

Cacique Doble, RS, em 09 de Maio de 2017.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017**

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUSICALIDADE E ARTES CÊNICAS**.

2 - JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo proporcionar cultura, atendendo aos requisitos educacionais, bem como a promoção de atividades para grupos em vulnerabilidade social.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 001 - SERVIÇOS DE MUSICALIDADE E ARTES CÊNICAS.

Nº SUB ITEM	UNID /MÊS	DESCRIÇÃO	SECRETARI A	V. UNIT.
01	Unid/Mês	Musicalidade e Artes Cênicas na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Dia: Segunda-feira , das 13:00 às 13:50. Disponibilizando no mínimo dois profissionais.	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude.	
02	Unid/Mês	Musicalidade e Artes Cênicas na Escola Municipal Proinfância. Dia: Segunda-feira : Das 16:10 às 17:00. Disponibilizando no mínimo dois profissionais.	Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude.	
	Unid/Mês	Musicalidades (aulas de violão, escaletas, flauta doce), artes cênicas, para o SCFV, e ainda	Sec. Municipal	

03		quanto ao grupo CONVIVER, com atividades de canto, danças e dança circular. E no PAIF atividades de canto e dança circular. Duas vezes por semana, sendo: Segunda-feira: 8h às 11h e das 14min às 16h. Terça-feira: 8h às 11h e das 13h30min às 16h	de Assistência Social.	
		VALOR TOTAL DO ITEM		R\$

*** OBS.: O JULGAMENTO SERÁ FEITO POR MENOR PREÇO GLOBAL NO ITEM, ISTO É SERÁ DECLARADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE CONTENHA O MENOR VALOR TOTAL DE TODOS OS SUBITENS.**

OBS.: 2 DEVERÃO SER COTADOS OS SUBITENS INDIVUALIZADOS COMO NO MODELO, PARA FINS DE PREVENÇÃO DE FUTURO ADITIVO OU REDUÇÃO DE VALORES, CASO OCORRA AUMENTO OU REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIÇOS.

JANAINA REGINATO
Pregoeira Oficial.

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble

A/C Pregoeiro

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa , vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº , CPF é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

Nome/Assinatura Responsável
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**Referente a Licitação por Pregão Presencial nº 003/2017 –
Processo 0272017**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MUSICALIDADE que entre si celebram, as partes a seguir identificadas, a saber:

CONTRATANTE - **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Kaingang, nº292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, EDIVAN FORTUNA**, de ora em diante denominada unicamente "CONTRATANTE".

CONTRATADA – ***** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida *****, na cidade de *****, Estado de *****, inscrito no CNPJ/MF sob nº *****, neste ato representado pelo Sr. *****, residente na cidade de *****, inscrito no CPF sob nº ***** doravante denominada “CONTRATADA”.

Tem por justo e contratado o presente, que regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto Prestação de Serviços em Musicalidade, compreendendo as atividades descritas abaixo:

Nº SUB ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	V. UNIT.
01	Unid.	Musicalidade e Artes Cênicas na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho. Dia: Segunda-feira , das 13:00 às 13:50. Disponibilizando no mínimo dois profissionais.		
02	Unid.	Musicalidade e Artes Cênicas na Escola Municipal Proinfância. Dia: Segunda-feira : Das 16:10 às 17:00. Disponibilizando no mínimo dois profissionais		

03	Unid.	Musicalidades (aulas de violão, escaletas, flauta doce), artes cênicas, para o SCFV, e ainda quanto ao grupo CONVIVER, com atividades da canto, danças e dança circular. E no PAIF atividades de canto e dança circular. Duas vezes por semana, sendo: Segunda-feira: 8h às 11h e das 14min às 16h. Terça-feira: 8h às 11h e das 13h30min às 16h		
		VALOR TOTAL DO ITEM	R\$	

CLAÚSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos Serviços o Valor de R\$ *****, sendo o prazo até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLAÚSULA TERCEIRA – Os Serviços, objetos deste contrato, deverão ser prestados rigorosamente conforme acordado com cada Secretaria e expressos na tabela da descrição do objeto na Cláusula Primeira.

CLAÚSULA QUARTA - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não cumprido, pela não entrega do objeto contratado.

CLAÚSULA QUINTA - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, nos seguintes casos:

- 1 - Requerimento de concordata ou falência da Contratada;
- 2 - Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- 3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com a legislação atinente;
- 4 - Serão causas ensejadoras da rescisão contratual. As previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA SEXTA - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Educação e Cultura

02 – Ensino Infantil e Fundamental

339039000000 - Outros serviços Terceiros Pessoa jurídica

2.035 - Manutenção de Educação Infantil

10- Secretaria de Assistência Social

02 – Fundo Municipal Assistência Social

339039000000 - Outros serviços Terceiros Pessoa jurídica

2.179 - Manutenção PAIF - PBF 1

CLÁUSULA SÉTIMA - A presente contratação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 003/2017 do Município de Cacique Doble, edital ao qual vincula-se o presente termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada fica obrigada a fornecer os serviços ora licitados nas condições estipuladas no Edital PP n° 003/2017 prestando todas as informações a respeito das especificações contidas no ANEXO que acompanhou a proposta financeira.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, na forma do art. 55° § 2° da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

Regula-se este contrato também pelo disposto na Lei Federal n° 10.520 e Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

Cacique Doble, RS, DE MAIO DE 2017

CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
EDIVAN FORTUNA - PREFEITO
CONTRATANTE**

Testemunhas:

CPF:

CPF: